

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1148/75

Reautuado em 02/04/87

INTERESSADO : FARID CARVALHO MAUAD

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina
"Eletricidade II" , na FE de Barretos

RELATOR : Cons° Ferdinando de Oliveira Figueiredo

PARECER CEE N° 1176/87 CTG "D" APROVADO EM 02/07/87

COMUNICADO AO PLENO EM 30/07/87

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Engenharia da Fundação Educacional de Barretos submete ao Conselho a indicação de FARID CAVALHO MAUAD para, na condição de Professor I, lecionar a disciplina "Eletricidade II" no Curso de Engenharia, área Elétrica, modalidades Eletrônica e Eletrotécnica. Trata-se de indicação para substituir o Prof. Antônio Carlos Delaiba (Parecer CEE n° 979/84).

O interessado já foi aprovado pelo Conselho, anteriormente, para lecionar as disciplinas "Física Geral e Experimental" (Parecer CEE n° 2072/75), "Eletromagnetismo" (Parecer CEE n° 52/85) e "Eletricidade I" (Parecer CEE n° 773/85).

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é engenheiro eletricista, formado pela Faculdade de Engenharia de Barretos, em 1974, além de ser bacharel e licenciado em Física e em Matemática, pela Faculdade de Ciências de Barretos (1972).

Estudou no seu Curso de Graduação, disciplinas afins, atendendo, assim, ao inciso I do art. 4° da deliberação 5/80.

Nos termos do inciso II, do mesmo artigo, registram-se os seguintes elementos:

- ao nível de Pós-Graduação, o interessado foi aprovado em disciplinas ministradas pelo Instituto de Ciências Matemáticas de São Carlos-USP, em 1973 e 1974. Na PUC de São Paulo, cursou "Eletrônica I", "Eletromagnetismo I", "Mecânica Quântica I" e "Estudos de Problemas Brasileiros", em 1980;

- frequentou cursos de curta duração, seminários e ciclos de palestras de Física, possuindo experiência docente:

- publicou, em co-autoria, "Física para a Universidade", "Física 4", "Física Básica 4", "Eletricidade Básica", "Física 2", "Física Básica 3", "Física Básica 1", "Física Básica 2" e "Física 3".

O processo está devidamente instruído, nos termos da Deliberação 05/80. A grade horária é compatível com as exigências da Deliberação 10/86, exercendo o indicado 22 horas de atividades docentes (aulas) e 25 horas de atividades não docentes (direção da Faculdade).

3. CONCLUSÃO:

Favorável á indicação de Farid Carvalho Mauad para, na categoria de Professor I, lecionar a disciplina "Eletricidade II", no curso de Engenharia, área elétrica, modalidades Eletrônica o Eletrotécnica, na Faculdade de Engenharia da Fundação Educacional de Barretos, ate o final do ano letivo de 1989. Espera-se dê notícias do seu Curso de Pós-Graduação.

São Paulo, 24 de junho de 1987.

a) Cons^o Ferdinando de Oliveira Figueiredo
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Joaquim Severino, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Célio Benevides de Carvalho, Ferdinando de Oliveira Figueiredo e Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 2.7.87.

a) Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente